

Acta da reunião ordinária de 17 de Janeiro de 1959  
Aos dezente dias de Janeiro de mil novecento cinquenta e nove,  
neste mês de Oliveira de Azeméis, em Sessão de Lamego o fio das  
Reuniões da Lamego Municipality, achando-se presentes os cidadãos  
Doutor Luís Francisco dos Reis, Presidente da Câmara  
Municipal e os vereadores Amando Serrão Lucas e Agostinho  
de Serrão de Lamego, pelo primeiro fidelmente aberto e reunido.  
Foi aprovada sessão da acta da reunião anterior, passou-  
se o requerimento. Foram presentes os seguintes representantes: Dr.  
da Maria Ferreira do Santo, do lugar de Vila Nova, Lamego, para  
uso prazo de vinte dias, proceder a obra de rebordo, substituir  
a telha e ampliar o seu pedido visto no mesmo lugar. Airforwas.  
Doutor Manuel Leonel Pereira, do lugar de São João, Lamego, para  
uso prazo de quinze dias, substituir uma coluna no seu pedido visto  
no mesmo lugar. Airforwas. Doutor Agostinho Lopes de Costa,  
do lugar de Melhorias, Lamego, para uso prazo de quinze dias, cons-  
truir uma cornija no seu pedido visto no mesmo lugar. Air-  
forwas. Doutor da Maria José Mante, do lugar do Lote, Lamego, para  
uso prazo de trinta dias, proceder a obra de rebordo e abrir duas  
portas no seu pedido visto no mesmo lugar. Airforwas. Doutor  
de Delfim Gomes Vieira, do lugar do Rio de Ons, Lamego, para  
uso prazo de vinte dias, abrir uma entredas, no seu pedido visto  
no mesmo lugar. Airforwas. Doutor da Juíza Ferreira de Lamego,  
do lugar de Santa Luzia, Lamego, para uso prazo de vinte  
dias, proceder a obra de rebordo, mudar um piso e fazer um  
anexo na cornija do seu pedido visto no mesmo lugar. Air-

foras. Acto de Mano Pires de Almeida, do lugar de Lomba-  
lindo, Tapas, para um prazo de trinta dias, construir uma sala  
no seu prédio visto em seu novo lugar. Aprovado. Acto de Jo-  
aquim José Ferreira da Silva, do lugar de Sátto, Tapas, para um pe-  
gozo de trinta dias, construir uma cauártel e repousar suas cias  
no seu prédio visto em seu novo lugar. Aprovado. Acto de  
Manuel Gomes de Góis e filhos, do lugar de Sátto, Tapas, para  
um pegozo de trinta dias, construir uma cocheira no seu pridi-  
rio visto em seu novo lugar. Aprovado. Acto de Joaquim de Lapa  
Loureiro, do lugar de Macieira, Loureiro, para um pegozo de  
quintas dias, fazer uma vedação no seu prédio visto em seu  
novo lugar. Aprovado. Acto de Altino Alves de Góis, do  
lugar de Araté, Loureiro, para um pegozo de vinte dias,  
construir uma cocheira e rebocar a estrada a Telha, obras de  
toldaria e reparar uma casa, seu seu prédio visto em seu  
novo lugar. Aprovado. Acto de José Sinto, do lugar de Jenílio  
Machado deixa, para um pegozo de cento e vinte dias, construir  
uma casa de habitação, no seu prédio visto nos lugares de Sinto  
de Lamas, desto vil, e fazer mural de vedação em seu novo  
prédio. Aprovado. Acto de Antônio Antunes Alves Moreira  
Portel, do Socorro, Jr. do lito desto vil, para um pegozo de trinta  
dias, abrigar duas mortas, no seu prédio visto em seu novo  
lugar. Aprovado. Acto de Antônio da lucarina Afonso da  
Ribeira Almeida, desto vil, para colocar um reclamo  
no prédio do seu estabelecimento. Aprovado. Acto de Antônio  
Azevedo Marques, desto vil, para colocar um letreiro lumí-  
noso, no seu estabelecimento visto na Rua Condado do Tijolo  
de brisa. Aprovado. Acto de Joaquim Alves da Ribeira, do  
lugar a lito de Vila, desto vil, para um pegozo de trinta dias,  
construir uma garagem, no seu prédio visto em seu novo lu-  
gar. Aprovado. Acto de Adelino Marques da Costa, do lugar de So-  
bradinho, Onça, para um pegozo de quinze dias, fazer uma mural  
de sapate, no seu prédio visto em seu novo lugar. Aprovado. Acto  
de Manuel Marques Laranjeira, do lugar de Nevesinho de Cima, Salmoz,  
para um pegozo de vinte dias proceder a obras de toldaria, no seu

Questo ficas os fai

pedio n'to no mesmo lugar. Acto de Manuel Dias Guedes, do lugar de Neves e de Baixo, Solvaz, faro no peço de trinta dias, constar um vedoras de carter o juro e que por favor de alivamento apreenda dezenas e vinte metros predio de terreno baldio. Ainfurias. Acto de Abel Modesto Nunes, do lugar de Funes, Guedes de Beaufort, faro no peço de trinta dias, refechar um cunhal, reparar uma porta e janelas de sua casa de habitação, n'to no mesmo lugar. Ainfurias. Acto de Rafael da Silva, do lugar de Luso, Guedes de Beaufort, faro no peço de trinta dias, recosturar um muro de vedoras, no seu pedido n'to no mesmo lugar. Ainfurias. Acto de Manuel Alves Guedes de Luso, do lugar de Alcobaça, no Martinho da fadiga, faro no peço de quinze dias fazer uma vedoras no seu pedido n'to no mesmo lugar. Ainfurias. Acto de Jui Valentim de Oliveira, do lugar de Igreja, no Martinho da gauda, faro no peço de vinte dias, fazer um muro de vedoras, no seu pedido n'to no mesmo lugar. Ainfurias. Acto de Lino de Sousa Lobo, do lugar de Tipuenda, no Tijo Alto II, faro no peço de trinta dias, proceder a caixas e pintura do seu predio n'to no mesmo lugar. Ainfurias. Acto de Valente Lobo Dias de Oliveira, do lugar de Tipuenda, no Tijo, faro no peço de sessenta dias, consturar uma sole, no seu pedido n'to no mesmo lugar. Ainfurias. Acto de Jui Braga, do lugar de Relva, Teixeira, faro no peço de vencete dias, ampliar um cunhal, no seu pedido n'to no mesmo lugar. Ainfurias. Acto de António Braga de Sousa, do lugar de Oliveira de Luso, faro no peço de tanto das, fazer uma corrala e divisões internas, no seu pedido n'to no mesmo lugar. Ainfurias. Acto de Joaquim Abraão Zenha, engenheiro, do lugar de Tipuenda de Luso, Guedes de Beaufort, tendo acabado de consturar dois blocos com três habitações cada, dois com duas habitações cada, no seu pedido n'to em Vales de Lima, Nogueira de Lima, reparar fara que depois de feito a competente visita, lhe refira passar a respectiva licença de habitação. As portas fara visitas. Acto de Joaquim Augusto grande filho Feliz, do lugar de Tipuenda,

deste n.º, tendo acobido de constar a sua pridio com res habita-  
ticos e suas lojas, no seu pridio visto no lugar da Aldeia, n.º  
deste n.º, repouso para que depois de fato - competente visori,  
lhe respi faundo e respectivas licenças de habitação. An perto para vis-  
torio. Acto de Manuel Dias de Sousa Nunes do lugar de Val-  
verde, Lourenço, tendo acobido de constar suas casas de habitação,  
no seu pridio visto no seu seu lugar, repouso para que depois de  
fato - competente visori, lhe respi faundo e respectivas licenças  
de habitação. E' de conceder a licença repouso visto o pridio  
não encontrar as condições de res habitação hiperfis ocupado  
deserto e remata e dois metros e cinquenta decimetros. Acto de  
Antônio Roque dos Reis, do lugar da garreira de Baixo, Mocu-  
bela da Silva, tendo acobido de constar suas casas de habitação  
no seu pridio visto no lugar da Laranheira, desto n.º, repouso  
para que depois de fato a competente visori, lhe respi faundo e  
respectivas licenças de habitação. E' de conceder a licença repouso,  
visto o pridio não encontrar as boas condições para res-  
tabilidade hiperfis ocupado certo e outros metos produtos. Acto de  
Alvalo José Jospal, do lugar da Ribeira de Lixa, Ourolo dev-  
jando constar suas casas de habitação no seu pridio visto no seu  
seu lugar, ao abrigo da lei das mil e oitenta e dois, repou-  
sos certidos se que consta haver visibilidade no referido conser-  
vado. A licença em consequência, concordou em princípio, por  
ver visibilidade no referido conservado, resguardando-se de futuros o  
repouso ao alinhamento que lhe foi dado. Acto de Vicentino Fran-  
cisco Ribeiro, do lugar de Azogais, Lamego, que tendo cedido quinzena  
metos quadrados de terreno de monte da sua propriedade demar-  
cada Bulga, no citado lugar, frequentar para a obtenção da repouso  
fora do citado Município de Lamego. Enviado e deixando lhe respi  
concedido para cerca certo e cinquenta metos produtos de caminho  
municipal que ficaram a entestação das varas competentes com a  
fixa de sua propriedade e que actualmente díxeram de ter utili-  
dade para o público repouso lhe respi concedida referida troca.  
A fixa de caminho confronta pelo n.º com a nova divisa a  
realizar para o campo de Manuel Ribeiro Lixa, do qual com a

reverência para com os bons habitantes, de mercantil  
com o proprietário da terra e de proceder com o respeitu-  
to. A Louvar concordar com o respeito das terras.  
A Louvar autorizou o seu Gendarme a avisar quando des-  
pousabilidades a Adelino dos Lameiros, natural e residente  
no lugar de Nossa Senhora do Rosário, pelo pagamento de quarenta  
por cento das despesas de dízimo do Hospital que a Santa Auto-  
riu. Dito senhor Gendarme foi dito que no prazo de vinte dias  
de Abastecimento de Águas e lata, foram feitas as várias  
experiências propostas para abertura de um poço e galeria em  
lugar Lameiro, obra de preparação. Todavia, apenas foi feita uma  
única proposta de experiência Tamilo Luis Neto de Nogueira;  
que submetido à apreciação dos serviços do Estado, e achado exa-  
gardo entre o aceitável. Dito serviço, consideraram estes o pre-  
sentar propostas para os mercantil trabalhos, e fizeram brevidade  
Nossa Senhora do Rosário festejada, e que o acerto de elas nas  
condições e prazos de trabalho, que se submette à apreciação de  
Louvar, para efeito de aprovação. A Louvar aprovou, com o gabinete  
almeidense, havendo ainda no intervalo festejada da Nossa Senhora do Es-  
tado e propriedade de uma obra e volgar em condições especiais  
para o efeito a medida, e dispensar o depósito provisório. Presente  
um representante de Manuel Beja, de Lamoldo São João de Nogueira,  
para um prazo de sessenta dias construir cerca fibra de preparação  
de tipo, no seu prédio situado no lugar de Faria, dito concelho, e de  
conceder a licença respectiva para a construção, conforme projeto  
feito. A nova construção ficará efectuada quinze metros de cumprido  
pintado. Repetiu o srº intendente metade e meia e dez metros.  
Outro de Manuel de Oliveira Bispo, do lugar do fundo, Louvar,  
para um prazo de trinta dias, proceder a obras de trabalho, no seu  
prédio situado no mesmo lugar. Depois. Outro de Manoel Alves de Ol-  
iveira, do lugar do Outão, Louvar, para um prazo de trinta di-  
as, construir um curral, no seu prédio situado no mesmo lugar.  
Dito srº concordado licenciado como repres, ficando o seu耽  
amento em regra devido o cumprimento da obra que fizeram  
ao cumprimento da obra de reparação que fizeram no mês de junho.

ocupado, queze metros. Acto de frei Tomaz grande, do lugar de  
Bivedal, pereiro, para o prazo de vinte dias, reparar um muro com  
obra de telharia, no seu prédio vito no mesmo lugar. Defeito.

Acto de António Ladeiro do lugar de Troncal, Município de Leiria  
para o prazo de trinta dias, acuplar a sua casa de habitação  
vito no mesmo lugar. Sode re concedido a licença, como se res-  
peitava o canteiro com o laque do prato metade e vinte e cinco  
centímetros. Depois ocupar o prato metade e três metros. Acto de Manuel  
Gomes Lourenço Júnior, do lugar de Vila Nova, Lourinhã, para o prazo  
de trinta dias, concluir uma casa de habitação com obra de telharia, no  
seu prédio vito no mesmo lugar. Defeito. Acto de António de Oliveira  
de Seta, do lugar de Fundo, Sada, para o prazo de quinze dias,  
abrir um poço no seu prédio vito no mesmo lugar. Sode re for-  
cedido a licença, como se respeitava, não prestando qualquer vantagem  
ou fonte pálida, ficando retirado da estrada mais de dez metros. Acto  
de António Ferreira do Canto, do lugar de Lidos, Sesta milha, pa-  
ra o prazo de trinta dias, abrir dois poços, um grande, contendo  
uma charneca e fazer vinte dinheiros, no seu prédio vito no me-  
mo lugar. Defeito. Acto de Doutor Amador Alves Moreira, des-  
ta milha, para o prazo de vinte dias, proceder à obra de  
telharia, e reparar uma casa Tínea, no seu prédio vito na  
Tínea ou ilheal desta milha. Sode re concedido a licença, como  
se respeitava. São obras reparadas para fazer de um balneário, uma  
casa de habitação, ou seja ter para um portal grande para fcar em  
ponto, os jardins principais, abrir uma porta para cada portal, obri-  
tis para dar luz ai d'niros que fiz dentro de casa, que se é uma  
comba, uns muros de jardins e duas portas. Depois se ocupou, cin-  
quentas e seis metros produzindo e comprindo dez metros. Acto de Man-  
uel Bastos, do lugar de Ferreira Solunç, para o prazo de vinte dias,  
fazer uma charneca, no seu prédio vito no mesmo lugar.  
Defeito. Acto de António Valeto de Brito, do lugar de Ferreira  
Solunç, para o prazo de quinze dias, conterna um muro de  
reposta, no prédio de Constantino Dias, vito no mesmo lugar.  
Sode re concedido a licença, como se respeitava. São muros feitos perpendicular  
ao canteiro que serve aperte lugares e respeitar para o lugar da Ribeira. Com-

Ernesto Lucas da Paixão

primitivo visto e novo visto e visto e novo certimeto. Outro de Rosalva dos Lírios Valente, do lugar de Telheira, Solung, para um pego de nove dias, fazer uma casa de habitação, não ver pedido visto em mesmo lugar. Sóde ser concedido a licença como repes. A casa fia vidrado de cimento com metro e vinte centímetros. O cimento tem o largos de três metros. Superfície ocupada quarenta e novos quatro jardas. Outro de José Maria Soares dos Lírios, do lugar de Neves de Cima, Solung, para um pego de vito dias, fazer um muro de vedação, não ver pedido visto em mesmo lugar. Sóde ser concedido a licença como repes. Este muro fia composto de cimento que serve a piso de lugares e ruas para Tijolinho. Comprimento do muro quinze metros. Outro de José de Oliveira Basto, do lugar de Neves de Cima, Solung, para um pego de trinta dias, construir um porto de barcos, não ver pedido visto em mesmo lugar. Sóde ser concedido a licença como repes. Este porto, fia dentro do cimento que vige metade e meio. Superfície ocupada três metros e vinte e vito decimetros. Outro de António dos Lírios Lacerda Santos, aventure em Moçambique, para um pego de nove dias, recosturar um muro de importo não ver pedido visto no lugar das Fontanhas de Solung. Sóde ser concedido a licença como repes. O muro no interior do pátio tem dez metros e meio. O muro é fia do cimento vinte de setenta e quatro metros e a altura máxima de um metro e sessenta centímetros. Baixos de cimento três metros. Outro de Manuel Nogueira Almeida, do lugar de Almeias, Solung, para um pego de cento e vinte dias, construir uma casa de habitação em seu prédio visto em mesmo lugar. Sóde ser concedido a licença como repes. Esta casa fia no interior do pátio do repesento. Superfície ocupada, cento e quarenta e quatro metros e cinquenta decimetros. Outro de Gaspar Alves de Costa, do lugar da Sôrva, Travance, para um pego de vito dias, construir um muro de importo, não ver pedido visto em mesmo lugar. Fato - se em parte de muro de importo, em parte de vedação. A sua altura não pode ultrapassar um metro e trinta centímetros. Ficam pelo lado de dentro dos muros, para que amparem o canteiro

completamente livre. O seu cumprimento é de dezasseis metros e trinta centímetros. Acto de Armando da Costa Braga, do lugar da Marinha de Baixo, Granada, para uso prazo de vinte dias, constante uma casa de habitação no seu prédio situado em seu mesmo lugar. Judeu fez por o seu viu, não se de autorizar qualquer constância nesse local. Acto de Domingos José Vaz, do lugar do Rio, 26, para uso prazo de trinta dias, constante, uma habitação no seu prédio situado em seu mesmo lugar. Fode se concedido a licença como repouso. O polho foi demolido do caminho, degrado metade e vinte centímetros. Depois a repouso de sete metros e três decímetros. Acto de Domingos do Lobo Lopes, do lugar do Rio, 26, para uso prazo de vinte dias, constante uma casa de habitação, no seu prédio situado em seu mesmo lugar. Fode se concedido a licença, como repouso. Isto com a ampliação em cima das fundas velas da casa e existente. Depois a repouso de vinte e cinco metros quadrados. Acto de Rose de Jesus Vaz, do lugar do Rio, 26, para uso prazo de vinte dias, reparar um Telhado sobre um portão, no seu prédio situado em seu mesmo lugar. Defeito. Acto de João da Costa, do lugar do Rio, 26, para uso prazo de vinte dias, mudar uma janela substituindo transversal a Telha de sua casa situado em seu mesmo lugar. Defeito. Gelo Lobo Guedes fez dito por usavado de facultade por lhe confuso actigo vidente e visto o Código Administrativo, autorizou por se efectuarem os pagamentos constantes da acta anterior, antes desto seu aprovado, pelo que submete a sua revisão e a confirmar da mesma. A mesma ratificou. Foram autorizados os seguintes pagamentos: oitocentos e sessenta e um escudos e cinquenta centavos a Abel do Rio de 26, por reparo de telhado feito no reparo da escola de Almeida em 26; quatro mil e trinta e um escudos e cinquenta centavos a Augusto da Costa, desto vila, por reparo de telhado feito nos reparos da vila ditada da vila, Marinhata do Rio e Olho; mil cento e cinquenta e nove escudos e vinte centavos ao mesmo, por reparo de telhado feito nos reparos da vila de abastecimento de sementes; oito mil escudos a António Ferreira Sinto da 26, por conta dos reparos feitos nas obras de Abertura da Estrada da Fazenda de Faria Baixa em

Ernesto Soares da Cruz

lucifácias primeiras para concurso proposto; dois mil quatrocentos reais para um escudo e cinquenta centavos a Manoel de São Geralo Lino, de Loures, para fornecimento de rebato para a colocada e pintura das obras de Reparação e Benefícios de Sítio de Oliveira de Azeméis a Vilaça, porta ferro; mil trezentos e vinte e nove escudos a António Rodrigues da Costa, de São Tiago de M. h. II, por serviços de trocharia prestados nas reparações do edifício escolar a Nogueira da Silva; quatro mil cento e noventa escudos a Manuel Vaz da Costa, de São Tiago de M. h. II, por serviços prestados na reconstrução de muros nas obras de Abertura de Sítio de Faria de Luso a Faria de Baixo em Loures, conforme proposta apresentada; novecentos e noventa e um escudos e trinta e cinco centavos ao mesmo por serviços prestados nas reparações de seu casulo em São Tiago de M. h. II, cento e cinquenta e três escudos e dez centavos a Tomás de Brito Júnior desta vila, por serviços de rebacharia prestadas na reparação de cunha de Travessa; oitocentos e noventa escudos e quarenta centavos ao mesmo, por serviços de rebacharia prestadas nas reparações do Mercado Municipal, mil e duzentos escudos a Joaquim Alves da Costa, de Oliveira de Azeméis, por serviços de edifício onde se encontra instalada a escola fundada de Oliveira de Azeméis, representando um ano; mil e cinquenta escudos ao mesmo ao Administrador da freguesia de São João de M. h. II, pelo fornecimento de edifícios e serviços no novo local de Oliveira de Azeméis; mil quinhentos e noventa e nove escudos e novecentos e cinquenta centavos a Manoel Ferreira Góis, de Loures, pela construção de colade e pintura das obras de Reparação e Benefícios de Sítio de Oliveira de Azeméis - Vilaça, porta ferro; cinco mil e duzentos e cinco escudos e cinquenta centavos, a José da Costa, de M. h. II, pelos serviços de colade e pintura, nas obras de Reparação de Sítio de Adães a Vilaça em Loures, primeiros festejos; novecentos e trinta escudos e quarenta centavos a J. Costa, de Loures, por serviços prestados e material fornecido para reparação das instalações eléctricas do Rotodromo; cento e trinta e um escudos e quarenta centavos ao mesmo por material eléctrico.

Arquivo Municipal  
Oliveira de Azeméis

material para a reparação da escola de ; dezentes  
morceiros e três escudos e vinte centavos ao mesmo, p/m fornecimento de  
material para a reparação da instalação eléctrica do solar Nossa Senhora do  
Mercado Municipal; cento reis para o dito escudo e vinte centavos  
ao mesmo, p/m fornecimento de material para a reparação de  
instalações eléctricas da justiça judicial; cinquenta e um escudos ao  
mesmo, p/m material provado para a reparação das instalações e  
eléctrica da justiça judicial; quinhentos e dezasseis escudos e cinquenta  
centavos ao mesmo, p/m fornecimento de material para a reparação  
da rede eléctrica do solar; trezentos escudos e Edwardo Barreto de  
Sousa de Carregosa, pelo rendo do edifício onde se encontra insta-  
lada o posto escudo de Teamundo; mil e cem escudos a António  
Augusto de Lemos Figueiredo, deputado pelo transporte de uten-  
cias para a obra de reparação da estrada de Lamego a Vila-  
hotéis; mil e quinhentos e vinte escudos ao mesmo, pelo trans-  
porte de utensílios para a reparação das estradas e caminhos da  
celha, dois mil e dezentes e quarenta escudos ao mesmo, pelo  
transporte de utensílios para a obra de reparação do lan-  
çamento da estrada de Tunes a Aranca. O senhor Presidente comuni-  
cou que mantendo as devidas reuniões com os concelhos de Vale de Cambra e São  
João da Pesqueira, compõem a comarca de Oliveira de Azeméis, devi-  
am os mesmos ao Instituto judicial reportar a parte para os  
encargos, resultantes do cumprimento de mil e quinhentos contos con-  
tribuídos pelo nome da comarca ao lado que os respectos direitos e fun-  
ções para compra de terras e construções da Galiza de Justiça,  
fizesse o consulto à Direcção geral de Administrações Públicas e Ci-  
vil, tendo aquela agência respondido logo a resposta daquela Direcção  
geral, documento por todo o motivo importante e para o qual  
pede a melhor atenção da comarca, do seguinte teor: Ministério  
do Interior, Direcção geral de Administrações Públicas e Civil, re-  
gunda repartição, cópia Informação: Mas ou mais liwas mu-  
nicipais podem estas autoridades remunerarmente ao cumprimen-  
to de obrigações conjuntas com objecto idêntico aos con-  
siguintes: Obrigações "ex voluntate" a) associadas, um terço de mui-  
nos quarenta e três de antigas cunhas com o b) cargo Administrativo.

b) federações voluntárias, um terceiro do artigo certo intitulado "artigo certo e intitulado certo do código civil". Objetivo "ex-legal" e) federações objetivas, um terceiro do artigo certo intitulado "município localizado" propriedade de disposição expressa da lei especial. Outro caso é pertinente aquela que se verifica com o "processo", comunicação e separação dos edifícios e de estruturas, opção legal necessária para tribunais judiciais, autoridades e outras dependências, das comunas (titulado "artigo certo e reis") englobando a referida obrigação o caso especial de constância, opinião em expropriação da propriedade para satisfazer exigências fiscais (ídem, artigo mencionado). O parágrafo terceiro do artigo mencionado do código civil, prevendo o caso de comunas cuja área abrange mais de uma ou mais de que um município, impõe às respectivas cidades municipais a obrigação conjunta de satisfazerem "exigências respeitantes a tribunais e casas dos registradores". Por o confronto das disposições certas um artigo certo e reis a menção de que mencionado título não é através de interpretação livre pode levar à conclusão que os ditos encargos abrangem responsabilidades emergentes de cumprimento que portadas as comunas municipais interessadas não tenham sido completamente contradizidas, mas só por suas delas, ou, alternativamente, por aquela que os contraria, ou seja, privando-as das outras e delas obtiverem o respectivo acordo. A referida conclusão só não, com o seu, legitima: a) no caso de federações - as obrigações em causa não podem ser objeto deles (Edp. Administrativa, artigo certo intitulado certo). b) no caso de lei estabelecerem suas obrigações voluntárias - para hipóteses em que aquelas obrigações estabelecidas no parágrafo terceiro do artigo mencionado dos seus títulos, existem também dos do artigo mencionado e seu. Assim se entendeu, não parece que as cidades interessadas que não intervieram (como legislação e premissa) no processo relativo ao cumprimento das suas autorizações - embora tenham que respeitar a parte que lhes cabe no encargo resultante da aplicação do Código e de constância de edifício, que bi-deve a sua operati-

tivamente avaliada - mas não obrigadas - a suportar encargos resultantes de um empreitado alheio, a medida que o mesmo se vai amortizando, volta (com o devido retíverem) às suas e deixa o seu efeito ou peca a obrigar, fizer voluntaria - o que parece não verificar-se no caso presente.

Admitir o contrário seria, nesse caso, negar que o princípio respeito ao patrimônio de bens (unilaterais) de uma comuna municipal, em matéria despendente de empreitado, poderiam vincular outras comunas municipais, (julgando independentes dentro de si mesmas suas atribuições), podendo, assim, substituir-se livremente as obrigações concretamente estabelecidas na lei por outras que levavam ao mesmo resultado. Ora, tal princípio é inviolável em face da lei do Estado Administrativo, salvo se prece respeito a deduz das disposições do mesmo Código, os empreitados não concedidos e considerados "interessos pecuniários", (assim como os não os respectivos autorizadores) (Lei do Administrativo, artigo cinquenta e um, número trinta e cinco; empreito e comum, por próprio quanto à certa e certa e comum e respeito à retenção e prazo). Nesta tese, parece que as lições Municipais de Vale de Cambra e São João da Madeira não estão obrigadas a assumir a responsabilidade resultante da exigência com a amortização do empreitado, enquanto tal, e parece que só devem fazê-lo a entregar a sua parte para um despesa com a construção do edifício, após a sua entrega. Vossa Exceléncia pode melhor responder, visto que de dezenas de milhares de contas o imposta certo, o segundo opõe a) Francisco Borges da Cunha Filho. Concordo com a regra restrita: para cumprimento da exigência das comunas municipais de São João da Madeira, Vale de Cambra, o liquidar posteriormente à conclusão da obra, deve incluir-se o valor da Tese, títulos de pagamento de milhares de contas o imposta certo a) Diretor da Serra. A lição que interroga. Gostava o processo de licenciamento administrativo univeral que foi, digo Agostinho da Costa, de lugar

de Moutinhos, Lamego, volta abrigo de l'curas racionais para abertura de um loja nos mesmos lugares. Foi-lhe delegado o direito a imprensa. Nesse tempo faleceu por causa do conhecimento da cura, os curas das três do concelho que, tendo sido pedido pelas autoridades e na sua competência, fizeram obras de construção de suas casas de testamento de cipres no abastecimento e fábrica de Nogueira do Cravo, ao mesmo tempo que também não realizou os trabalhos prometidos. Para preencher esse seu poder, três propostas, uma de Manuel Braga da Costa, de São Tiago de Antas, um voto de vinte e um mil e setenta escudos, a segunda de frei de Costa presidente da Bantola, São Roque, um voto de dezasseis mil e trezentos escudos e a terceira de Manuel Braga Belchior, de Gondalo um voto de dezasseis mil escudos. A Câmara em face das propostas apresentadas, deliberou adjudicar os trabalhos ao cidadão Manuel Braga Belchior de Gondalo por seu voto baixa a sua proposta, um voto de dezasseis mil escudos. A Câmara autorizou o seu falecimento e as suas guias de responsabilidade a frei de Costa, naturalmente residente nos lugares da fábrica em Gondalo, pelo pagamento de quarenta por cento das despesas de direitos do Hospital geral de Santo António de Viseu. Foi-lhe feito falecimento falecido por haver sido necessidade de terminar este ano o trabalho de abastecimento de cipres Nogueira do Cravo, que se está a realizar em regime de obra-mistória direta, proposta que recometeu as casas da especificidade, nomeadamente a "Lamego" e "Gondalo" para se obter os preços do fornecimento de material que faltava aplicar na obra. A Câmara concordou em pedir a proposta as regras como para o fornecimento do material necessário. Na proposta do vereador senhor Armando Serrano Braga, a Câmara deliberou escolher no acto, um voto de sentimento pela morte no dia seis de Janeiro do seu ex-vereador senhor Alfredo Fernandes de Andrade, que durante mais de vinte anos presidiu aos destinos deste município e a quem o concelho fez a dever uma grande parte da sua obra de renascimento, reendo de destruir entre muitos melhoramentos em todo o lado, o novo mercado, o jardim público e a Avenida Doutor António Freire Almeida, neste vila. A

lívulas aprovou. A famosa renovação adjudicada ao empreiteiro do abastecimento de água à vila, um prolongamento da vida dentro das armaduras do bairro do bairro Videlino, aceitando a ofensa feita por esta empresa, de ninte por cento do custo desse trabalho. Foram autorizados mais os seguintes pagamentos: quinhentos e cinquenta escudos a Manuel Soeiro de Sávio, dezena, fui reunião de carpintaria prestados no reparação da cerca de Benfica, trezentos e ninte escudos an mês, fui com estante de madeira para os serviços de oficina; três mil quinhentos e cinquenta e quatro escudos ninte centos e oitenta e oito escudos a Campanha de Leigos Diogo de Brito, fui registo de peças de serviço de obras (autoneiros) contra acidentes de trabalho; trezentos e vinte e um escudos e ninte centos em an mês, fui registo de edifício de ladeira de Loures e de respectivo mobiliário; novecentos e vinte e um escudos a Campanha de Leigos Diogo de Brito, fui registo de peças de serviço de obras (autoneiros) contra acidentes de trabalho; dois mil trezentos e cinquenta e um escudos e cinquenta centos an São Tomás Maior da Ribeira de Vila Nova de Gaia, fui tratamento de dentes fobos em hospital, retâculos e dez escudos e cinquenta centos an Loures, Telégrafo, Telefones desto mês, fui chamar os telefones reparados an mês de Januário an corrente, trezentos e dez escudos a António José Monteiro, desto mês, fui rendo de edifício an de re encontro instado a São Tomás Maior, referente an mês de Januário an corrente. Foi apresentada exposição apresentada pelo proprietário da Farmácia desto mês, com uma nova rebocagem do horário nocturno da referida estabelecimento. A Câmara deliberou enviar ao Instituto Nacional do Trabalho em Aveiro, a informação. A Câmara deliberou pedir propostas a mês an expositores para a construção de muros de vedação e reparo na estrada de São a Aranca. Remeteram também pedir propostas para iluminação de uma parte de vedação, para alongamento de um caminho em São João de Baixo. Não havendo mais sede a tratar, o Sábio Presidente encerrou a reunião de profissionais e presentes, que vai se assentar depois de lida sua missa, fizeram a cerimónia festejante deixar a salvação e correrem tranquilos.